



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

A administração pública municipal tem como uma de suas prioridades o fortalecimento da educação local, de modo a efetivar o amplo acesso aos munícipes, atendendo aos anseios sociais e às exigências de cunho constitucional. Diversas são as políticas públicas locais implementadas com vistas à educação infantil e fundamental. Dessa forma, verifica-se a necessidade de que esta municipalidade também propicie políticas públicas não só destinadas à educação básica, como também ao ensino superior.

O advento de universidades no Município propulsiona o desenvolvimento tecnológico, a profusão de conhecimento científico, o intercâmbio de informações, a viabilização de relações sociais, voltadas ao bem-estar intelectual, cultural e ambiental.

Ademais, a estruturação de polos universitários reduz as possibilidades de que munícipes se distanciem para outras cidades, com o intuito de graduarem ou pós-graduarem, por vezes jamais retornando a este município. Logo, objetiva-se que o estudante com suma capacitação técnica permaneça a contribuir para o desenvolvimento local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição |
|------|---|
| 01 | Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m ² , com vistas a implantação de polo de graduação de EAD – Educação a Distância. |

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com os descontos a serem ofertados para servidores públicos, funcionários de empresas locais e bolsas e/ou



descontos para pessoas carentes e outros itens que venham em benefício da sociedade dominsoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste certame;

4.2. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer de forma consistente os maiores descontos para servidores públicos, funcionários de empresas locais e quantidade de bolsas desconto para a população carente:

a) DESCONTO: 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) a que se compromete conceder para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial, considerando que os descontos deverão se iniciar com um mínimo de 15% (quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% (dezesesseis por cento), a saber: 16% de desconto = 5 pontos, 17% de desconto= 10 pontos, e assim sucessivamente;

b) DESCONTO: 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) a que se compromete conceder para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação, considerando que os descontos deverão iniciar com um mínimo de 15% (quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% de desconto, a saber: 16% de desconto = 05 pontos, 17% de desconto= 10 pontos, e assim sucessivamente;

c) BOLSAS DESCONTO: 10 (dez) pontos para bolsa/desconto de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação, considerando que as atividades deverão se iniciar com no mínimo uma bolsa/desconto, ou seja, a contagem se inicia a partir de 2 (duas) bolsas/desconto, a saber: 2 bolsas= 10 pontos, 3 bolsas= 20 pontos, e assim sucessivamente;

d) Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior pontuação obtida na apuração da letra "a" e, persistindo o empate, por sorte público na forma da lei de licitações.

4.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a cessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Termo de Referência, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais, equipamento e/ou serviços;

4.4. Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências mínimas do Termo de Referência e Edital;



b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

4.6. O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescentes, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio;

4.7. Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para a assinatura do Contrato;

4.8. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas no edital;

4.9. A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante;

4.10. Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CESSÃO

5.1. A título de contraprestação pelo uso do imóvel a cessionária deverá prestar as seguintes contrapartidas para o Município e ser servidores públicos, efetivos ou não:

a) Descontos diferenciados e benéficos para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares que se matricularem em cursos de pós graduação presencial;

b) Isenção de taxas de vestibular para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares

c) Prestação de apoio técnico e docente em eventos realizados pelo Município com disposição de profissionais hábeis para desenvolvimento de palestras, oficinas e/ou seminários em semanas pedagógicas e encontros de formação promovidos para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares, durante a vigência contratual

5.2. quantificação, a partir de um mínimo já estabelecido neste Termo de Referência, dos benefícios elencados nas letras anteriores serão os ofertados na proposta da vencedora.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para cessão é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE

9.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CESSIONÁRIA a:

- a) Proceder no final da cessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences, sendo esses serviços às custas da cessionária;
- b) Fornecer a qualquer momento todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;
- c) Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente ocasionar à bens da municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;
- d) Constatados danos a bens da municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a cessionária, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o cedente lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal;
- e) Manter, por si, seus alunos e funcionários, as condições de higiene e limpeza do imóvel e dos seus arredores;
- f) Todas as instalações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

9.2. DO CEDENTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a cessionária usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliadas ao que dispõem as leis de cessão de bens públicos.

10. DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS



10.1. A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da cessionária, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, a suas custas;

10.2. Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Ao final da concessão, objeto deste contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, mediante vistoria por representante designado pela CONCEDENTE.

12. DO SEGURO DO IMÓVEL

Fica a critério da cessionária a pactuação de seguros de toda a ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja si e aos demais usuários do ambiente cedido.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previsto no artigo 79 da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições em edital e contratuais.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela fiscal técnica do Departamento de Educação Carla Elsi Bervig de Almeida e pelo fiscal geral de contratos;

Coronel Domingos Soares- Paraná, 08 de outubro de 2023.


DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021


CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA
Fiscal técnica do Departamento de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 855/2018

SÚMULA – 'Autoriza o Executivo Municipal a instituir cessão de uso de imóvel do Município e dá outras providências'.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Aprovou e eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte: - LEI

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado em ações de fomento para acesso ao ensino superior de graduação e de pós graduação, em sistema presencial e/ou a distância, neste Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Cessão de Uso sobre bem público constante de uma sala multiuso com 38 m² junto ao prédio da biblioteca municipal, sito a Rua José M.B. Silveira, nºº.

§ 1º A cessão de uso da sala descrita no caput deste artigo pressupõe, desde logo, o acesso a instalações hidráulico-sanitárias do imóvel

§ 2º O imóvel descrito no caput deste artigo não poderá sofrer alterações estruturais, durante o curso da cessão.

§ 3º É vedada a utilização do imóvel descrito no caput deste artigo, no todo ou em parte, para fins alheios aos educacionais a que se propõem.

Art. 2º A Cessão, objeto desta lei, é estabelecida a título gratuito e por prazo de até 05 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo municipal e, desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta lei e no consequente contrato administrativo.

Art. 3º A outorga da cessão será precedida de licitação, na modalidade de concorrência nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, onde se mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º A presente cessão de uso não poderá ser cedida por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária.

Art. 5º A presente cessão de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento ou ainda por a manutenção da atividade laboral do cessionário.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de cessão de uso, o cessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre sua atividade e suas rendas.

§ 1º. O cessionário ficará obrigado pela boa conservação e manutenção do imóvel até o fim do contrato.

§ 2º. Ao final do período de cessão o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições do recebimento excetuado a depreciação do imóvel face seu tempo de uso e seu desgaste natural em se tratando de edificação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 28 de agosto de 2018.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 856/2018

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte: - LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.906.641,20 (Um milhão e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias

| CODIGO | DISCRIMINACAO | FONTE | VALOR |
|--------------------|--|-------|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| 04004 | ASSISTENCIA JURIDICA | | |
| 04.122.0401.2005 | Atividades de Assessoria Juridica | | |
| 3190.11.00.00.0270 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil | 300 | 103.900,00 |
| 3190.13.00.00.0200 | Obrigações Patronais | 300 | 18.000,00 |
| 04 | DEPARTAMENTO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04002 | COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADMIN | | |
| 04.122.0402.2000 | Manter Atividades Administrativas | | |
| 3190.11.00.00.0470 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil | 300 | 66.000,00 |
| 3190.13.00.00.0400 | Obrigações Patronais | 300 | 8.000,00 |
| 3390.30.00.00.0520 | O. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 300 | 100.000,00 |
| 04004 | DIVISÃO DE PATRIMÔNIO | | |
| 3390.47.00.00.0990 | Obrigações Tributárias e Contribuições | 300 | 4.500,00 |
| 05 | DEPARTAMENTO MUNIC. DE FINANÇAS | | |
| 05001 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 04.125.0403.2011 | Atividades de Finanças e Contábeis | | |
| 3190.11.00.00.0710 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil | 300 | 31.000,00 |
| 3390.47.00.00.0700 | Obrigações Tributárias e Contribuições | 300 | 130.000,00 |
| 3300.91.00.00.0600 | Sentenças Judiciais | 300 | 130.000,00 |
| 05 | DEPARTAMENTO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL | | |
| 05002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3390.30.00.00.1050 | Material de Consumo | 340 | 15.000,00 |
| 3390.30.00.00.1100 | O. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 340 | 10.000,00 |
| 06.242.0002.0015 | Manutenção de Contêiner Tubular | | |
| 3190.13.00.00.1140 | Obrigações Patronais | 000 | 4.400,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal.**

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

001 – Departamento de Educação

12.361.0007.2038 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3300– fonte de recurso 103

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

Parecer de Licitação 108/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência referente a Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame;
4. Que a presente concessão de direito real de uso não é gratuita devendo o beneficiário cumprir com os encargos mínimos a serem estabelecidos em edital, quanto a geração de empregos formais e outras especificações contidas no Termo de Referência.

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Referente a Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, tomando por base a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação aliado ao que dispõe a Lei Municipal 735/2017 e alteração posterior.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO N.º 136/2023 – CONCORRENCIA N.º 6/2023

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 141/2022, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal n.º 855/2018.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal n.º 855/2018, conforme segue:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade |
|------|---------------------------|---|------------|---------|
| 1 | 8427 | Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m ² , com vistas a implantação de polo de graduação de EAD – Educação a Distância. | 1,00 | PERM |

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia 18/12/2023, às 09:00 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, n.º 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 18/12/2023, às 09:00 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 855/2018 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.



4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

e) Consórcio de empresas.

f) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;

g) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;

h) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

i) Servidor ou dirigente deste Município.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 – Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de cessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 6/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº 6/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: os documentos deverão ser apresentados em uma via na disposição e características a seguir relacionadas:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

b) **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

c) **Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;**

d) **Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;**

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de apresentação.**

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2020, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.**

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2021.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

6.1.3 Demais documentos de habilitação e comprovações

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) **declaração (opcional)** emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

6.1.4.1- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente



ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade. Observação: não se trata aqui de dispensar e/ou isentar a apresentação dos documentos mas tão somente de verificar sua autenticidade.

6.1.4.2 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

6.1.4.3 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

6.1.4.4 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

6.1.4.5 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.1.4.6 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.1.4.7 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.1.4.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnac.ibgc.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4.8.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.8.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4.9 - Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”



1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.” **(grifo nosso)**

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

- a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;
- b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 – A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão



rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de descontos oferecidos e outros itens que venham em benefício da sociedade Domingos Soarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** aquela que oferecer de forma consistente os maiores descontos para servidores públicos, funcionários de empresas locais e quantidade de bolsas desconto para a população carente:

a. Quesito DESCONTO: 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) a que se compromete conceder para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial, considerando que os descontos deverão se iniciar com um mínimo de 15% (quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% (dezesesseis por cento), a saber: 16% de desconto = 5 pontos, 17% de desconto = 10 pontos, e assim sucessivamente;

b. Quesito DESCONTO: 5 (cinco) pontos para cada 1% (um por cento) a que se compromete conceder para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação, considerando que os descontos deverão iniciar com um mínimo de 15% (quinze por cento), ou seja, a contagem se inicia a partir dos 16% de desconto, a saber: 16% de desconto = 05 pontos, 17% de desconto = 10 pontos, e assim sucessivamente;

b. Quesito BOLSAS DESCONTO: 10 (dez) pontos para bolsa/desconto de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação, considerando que as atividades deverão



se iniciar com no mínimo uma bolsa/desconto, ou seja, a contagem se inicia a partir de 2 (duas) bolsas/desconto, a saber: 2 bolsas= 10 pontos, 3 bolsas= 20 pontos, e assim sucessivamente;

OBS 1: Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior pontuação obtida na apuração da letra "a" e, persistindo o empate, por sorte público na forma da lei de licitações.

OBS 2: Caso a concessionária não cumpra nos prazos previstos os encargos propostos a cessão será rescindida, salvo fato devidamente justificado pela concessionária, bem como aceito e autorizado pela CONCEDENTE.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a cessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;

- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no subitem 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.



8 DA CONTRAPRESTAÇÃO DA CESSÃO

8.1 A título de contraprestação pelo uso do imóvel a cessionária deverá prestar as seguintes contrapartidas para o Município e ser servidores públicos, efetivos ou não:

8.1.1 Descontos diferenciados e benéficos para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares que se matricularem em cursos de pós graduação presencial;

8.1.2 Isenção de taxas de vestibular para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares.

8.1.3 Prestação de apoio técnico e docente em eventos realizados pelo Município com disposição de profissionais hábeis para desenvolvimento de palestras, oficinas e/ou seminários em semanas pedagógicas e encontros de formação promovidos para servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares, durante a vigência contratual.

8.1.4 Quantificação, a partir de um mínimo já estabelecido neste Termo de Referência, dos benefícios elencados nas letras anteriores serão os ofertados na proposta da vencedora.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

9.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

10.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

10.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 10.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

11 DO CUSTO DA PERMISSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CESSÃO

11.1 - O permissionário deverá arcar com os custos pertinentes aos encargos propostos consoantes disposto no item 8.3.1.1 durante o período de 05 (cinco) anos contados da contratação.

11.1.1 - Em que pese não haverem pagamentos a serem efetivados em espécie, o uso do imóvel importará nos custos já apontados acima que reverterão para a sociedade local através de aumento de patrimônio e geração de divisas no quadro urbano bem como disponibilização de empregos e geração de renda além de contribuir com atividades indiretas vinculadas ao objeto do proponente.

11.2 - O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO



Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

14 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para cessão é de 05 (cinco) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

15 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de cessão de direito real de uso de bem público com encargos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 - DA CONTRATADA

16.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter, por si, seus alunos e funcionários, as condições de higiene e limpeza do imóvel e dos seus arredores;

16.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

16.3 – DA CONTRATANTE

16.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de cessão de bens públicos.

17 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

17.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da cessionária, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, a suas custas;

17.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

18 DO SEGURO DO IMÓVEL



18.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si aos demais usuários do ambiente cedido.

19 DAS PENALIDADES

19.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatória dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

19.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da cessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

19.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

19.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

20 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

20.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de cessão nas mesmas condições em que recebeu.

20.2 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

21 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previsto no artigo 79 da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições em edital e contratuais.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

23.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

23.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

23.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

23.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

23.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

23.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

23.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

23.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

23.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

23.11 – Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

23.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

23.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 09/11/2023.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

ANEXO I

CONCORRÊNCIA 6/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

098

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA 6/2023
DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO III

CONCORRÊNCIA 6/2023

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de cessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 6/2023

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA 6/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA 6/2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porcentagem de desconto para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial: _____

Porcentagem de desconto para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação: _____

Quantidade de bolsas desconto de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação: _____

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG n.º.....SSP/.....e CPF/MF n.º..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação, garantindo os encargos mínimos fixados para o empreendimento, como investimento, empregos e dimensões de edificação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

_____.(descrever todas as características do empreendimento que será implantado no imóvel)

Local e data.
Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM
PÚBLICO COM ENCARGOS

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 6/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/12/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de descontos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. xx (xx) **Porcentagem de desconto** para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial.
- b. xx (xx) **Pcentagem de desconto** para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação.
- c. xx (xx) **bolsas desconto** de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela cessão, excetuadas os encargos e demais condições editalicias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a cessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a cessão do bem imóvel é de 60 Meses contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 855/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa da Fiscal Técnica Carla Elsi Bervig de Almeida as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico



5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONARIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a cessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CESSÃO

A cessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da cessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter, por si, seus alunos e funcionários, as condições de higiene e limpeza do imóvel e dos seus arredores;

8.2 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si aos demais usuários do ambiente cedido.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da cessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 855/2018.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 855/2018 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ___ de ____ de _____

**PODER CONCEDENTE
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PARECER JURÍDICO Nº 495/2023

Processo Licitatório nº: 136/2023 – Concorrência 06/2023

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise de contornos jurídicos de minuta de edital de licitação e de respectiva minuta de contrato.

Aporta nesta Procuradoria pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº 136/2023, que trata da abertura de licitação na modalidade de **concorrência sob nº 06/2023 para cessão bem público pertinente a uma sala multiuso junto ao prédio da Biblioteca Municipal, sito a Rua José M. B. Silveira, sn, com aproximadamente 50m², pelo prazo de 05 anos com encargos consoante autorizado pela Lei Municipal 855/2018.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**concorrência**”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, sem outros apartes para serem analisados.

1. Do relatório:

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade, fazendo parte da estrutura física da biblioteca municipal, consoante termo autorizativo constante da Lei Municipal 855/2018, cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, destinação a ações de fomento para acesso ao ensino superior de graduação e de pós graduação, em sistema presencial e/ou a distância.

O setor de educação formalizou demanda endereçada ao Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Verifica-se a necessidade do cumprimento de encargos pelo futuro beneficiário, consoante previsto em edital, com provimento de descontos para servidores públicos da municipalidade e destinação de bolsas desconto para integrantes de programas sociais, sendo ato gratuito porém vinculado ao cumprimento de encargos.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário, ficando por conta do contratado, o cumprimento das condições previstas em edital.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

Constata-se a inexistência de parecer do controle interno, nos autos. O Senhor Prefeito exarou sua ciência da demanda e autorizou o fluxo processual nos moldes habituais.

2. Da análise da escolha da modalidade:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

A modalidade empregada se mostra adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital, bem como aperfeiçoem seus cadastros (caso queiram) e necessárias visitas ao local e desenvolvimento de seus estudos técnicos, logísticos e orçamentários.

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Assim, logo no princípio da Lei 8666/93 temos que destacar seu art. 2º que estabelece regras gerais sobre a obrigatoriedade da licitação nas contratações administrativas, fixando diversos pressupostos de sua aplicação, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Desta feita, em que pese a Norma acima destacada tratar o tema das concessões, de forma genérica e ampla não há que se afastar da hipótese de licitar o objeto vinculando-se ao princípio da isonomia, haja vista que o objeto não poderá ser outorgado a todo e qualquer interessado, sendo necessário o estabelecimento de critérios objetivos de seleção, fundados estes, no princípio da impessoalidade.

A modalidade que será utilizada na presente empreitada, tem seu lastro no art. 22 da Lei 8666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

1 - concorrência;

(...)

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Neste diapasão, quanto à adoção da modalidade “concorrência” para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar o dispositivo legal pertinente da Lei 8666/93, destacado do art. 23:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (grifo nosso)

Há hipóteses em que a modalidade de licitação não depende do valor da contratação, mas de outras circunstâncias. Em alguns casos, a contratação não se insere na atividade usual da administração e se supõe ausência de cadastrados aptos a participar da licitação. Em outros, a capacitação do interessado é irrelevante, eis que o contrato envolverá para o particular apenas o dever de desembolsar recursos. Daí a previsão legal de adoção de concorrência, sem atentar para o valor estimado da contratação.



Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público e da comunidade que será beneficiada do prisma social e educacional. A apreciação destas peculiaridades do objeto, não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada ou logística de mercado, tampouco detém competência legal para tal.

Não obstante, orientamos à Comissão de Licitações para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Ainda, a regulação para utilização da área onde está inserido o imóvel, objeto desta concessão, é tratada no bojo da Lei Municipal 855/2018, anexa ao edital.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

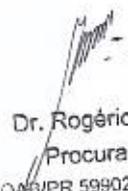
4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “concorrência” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como as especificidades do objeto, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de novembro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 189/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 144/2023

FINALIDADE: Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca municipal a Rua José Maria Beles da Silveira, s/n com área de utilização de aproximadamente 50 m² com vistas a implantação de pólo de graduação EAD.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº136/2023 Concorrência nº 006/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca municipal a Rua José Maria Beles da Silveira, s/n com área de utilização de aproximadamente 50 m² com vistas a implantação de pólo de graduação EAD.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Concorrência Referente a concessão de direito de uso real de uso de um terreno situado na área industrial 01, sendo este o lote 02 da quadra 01 medindo 12.467,79 m² localizado no prolongamento da Avenida Araucária, s/n, constante na matrícula n 13.986, pelo prazo de 10 anos.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

037

- e) Parecer Contábil;
f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI N° 8666/1993**.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca municipal a Rua José Maria Beles da Silveira, s/n com área de utilização de aproximadamente 50 m² com vistas a implantação de pólo de graduação EAD. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMCDS

Objeto: Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018. Envelopes: protocolo até as 09 horas do dia 18 de dezembro de 2023 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 09:00 horas da mesma data na sala de licitações do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal.

03/11/2023



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. PROCESSO N.º 136/2023 – CONCORRENCIA N.º 6/2023

Retifica-se o subitem **6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2022, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

Coronel Domingos Soares, 14 de dezembro de 2023

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.114.779/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/08/2020 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT | NÚMERO 1211 | COMPLEMENTO SALA 2 |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 85.010-190 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAPUAVA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LSZIMPEL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (42) 8874-7677 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 14:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMERCIO, data de nascimento 12/11/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 145441110, expedida por SSP/PR e CPF: nº 117.093.909-05, residente e domiciliado na cidade de Pinhão - PR, na RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, nº 100, CENTRO, CEP: 85170-000;

LARISSA STEPHANY ZIMPEL, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO COMERCIO, data de nascimento 20/04/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 106982651, expedida por SSP/PR e CPF: nº 072.560.539-16, residente e domiciliada na cidade de Pinhão - PR, na RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, nº 100, CENTRO, CEP: 85170-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA IGUACU, nº 223, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS GRADUAÇÃO; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS PARA ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTOS DE PALESTRAS, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADO A QUALIFICAR E REQUALIFICAR; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AGENTES DE ENSINO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS TÉCNICAS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM OS CURSOS SUPLETIVOS NO NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; E ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE POS GRADUACAO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRESTACAO DE SERVICOS DE PALESTRAS, CURSOS PARA ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTOS DE PALESTRAS, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO DE DURACAO VARIABEL, DESTINADO A QUALIFICAR E REQUALIFICAR ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E REPRESENTACAO DE AGENTES DE ENSINO PRESTACAO DE SERVICOS DE ESCOLAS TECNICAS EM GERAL PRESTACAO DE SERVICOS A INSTITUICOES QUE OFERECEM OS CURSOS SUPLETIVOS NO NIVEL DE CONCLUSAO DO ENSINO MEDIO DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 8520-1/00 - Ensino médio
- CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - PINHÃO - PR
 Rua XV de Novembro, 54 - Sala 05 - Centro - Pinhão - PR - CEP: 85000-000 - Fone: (41) 3677-3836 - E-mail: tabelionatopinhaop@gmail.com
CLICIA MARIA ROQUETTO SILVA - TABELIA DESIGNADA

Selo nº Nyehk:b4jue.lvmf8, Controle: mhTQ.aRIFL
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de LARISSA STEPHANY ZIMPEL e ALAN DIEGUEON TAQUES DE PROENÇA '0004' 1162180' Dou fé.
 Pinhão, Paraná, 13 de Agosto de 2020.
 Em Test: da Verdade

Fabiana Salazar Bockel Santos-Escritora
 Emolumentos: R\$16,82, (MRC 43,60), Funreju: R\$4,20.
 Selo: R\$0,90 + ISS R\$0,44, FUNDEP: R\$0,84 - Total: R\$23,50




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 13:23 SOB Nº 41209469254.
 PROTOCOLO: 204536561 DE 17/08/2020 13:23.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003674959. NIRE: 41209469254.
 LSE CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2020
empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA
CNPJ: 38.114.779/0001-49
NIRE: 41209469254**

- 1) **ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, data de nascimento em 12/11/1999, portador da Carteira de Identidade nº.: 145441110, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº.: 117.093.909-05, residente e domiciliado na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000, e
- 2) **LARISSA STEPHANY ZIMPEL**, brasileira, maior, do comercio, natural de Chopinzinho – PR., solteira, data de nascimento em 20 de abril de 2001, portadora da Carteira de Identidade nº.: 10.698.265-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 072.560.539-16, residente e domiciliada na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000,

Únicos sócios da Empresa: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**, com sede e domicilio a Avenida Iguaçú, 223, Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, inscrita no CNPJ **38.114.779/0001-49**, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE **41209469254**. Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterada a CLÁUSULA II do contrato social que passa a ter a seguinte redação: a sociedade terá sua sede no seguinte endereço: a Rua Benjamin Constant, 1211, Sala 2, Centro, no município de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-190.

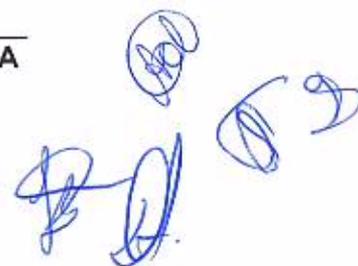
CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão - PR, 30 de junho de 2023.

LARISSA STEPHANY ZIMPEL

ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA
CNPJ: 38.114.779/0001-49
NIRE: 41209469254**

- 1) **ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, data de nascimento em 12/11/1999, portador da Carteira de Identidade nº.: 145441110, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº.: 117.093.909-05, residente e domiciliado na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000, e
- 2) **LARISSA STEPHANY ZIMPEL**, brasileira, maior, do comercio, natural de Chopinzinho – PR., solteira, data de nascimento em 20 de abril de 2001, portadora da Carteira de Identidade nº.: 10.698.265-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 072.560.539-16, residente e domiciliada na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000,

Únicos sócios da Empresa: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**, com sede e domicilio a Avenida Iguazu, 223, Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, inscrita no CNPJ **38.114.779/0001-49**, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE **41209469254**. Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterada a CLÁUSULA II do contrato social que passa a ter a seguinte redação: a sociedade terá sua sede no seguinte endereço: a Rua Benjamin Constant, 1211, Sala 2, Centro, no município de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-190.

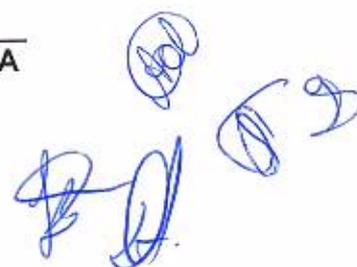
CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão - PR, 30 de junho de 2023.

LARISSA STEPHANY ZIMPEL

ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07256053916 | LARISSA STEPHANY ZIMPEL |
| 11709390905 | ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023 12:04 SOB N° 20234472243.
PROTOCOLO: 234472243 DE 30/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309730079. CNPJ DA SEDE: 38114779000149.
NIRE: 41209469254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2023.
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



D.R.E.
Serviços Contábeis

(42) 3677-1469
diretoria@dreservicoscontabeis.com.br
Av. Trifon Hanycz, 55 - Centro
CEP 85170-000 - Pinhão/PR
www.dreservicoscontabeis.com.br

047

ANEXO V

CONCORRÊNCIA 6/2023

DECLARAÇÃO PARA ME

Declaro sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA, CNPJ: 38.114.779/0001-49, estabelecida em RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2-CENTRO, GUARAPUAVA – PR, trata-se de microempresa, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na integra

Pinhão – PR., 18 de dezembro de 2023.

OTTO DAVID SILVA DANZER

Otto D Silva Danzer
CPF 049.293.999-39
CRC PR 067484/O-1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMERCIO, data de nascimento 12/11/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 145441110, expedida por SSP/PR e CPF: nº 117.093.909-05, residente e domiciliado na cidade de Pinhão - PR, na RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, nº 100, CENTRO, CEP: 85170-000;

LARISSA STEPHANY ZIMPEL, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO COMERCIO, data de nascimento 20/04/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 106982651, expedida por SSP/PR e CPF: nº 072.560.539-16, residente e domiciliada na cidade de Pinhão - PR, na RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, nº 100, CENTRO, CEP: 85170-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA IGUACU, nº 223, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS GRADUAÇÃO; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS PARA ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTOS DE PALESTRAS, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADO A QUALIFICAR E REQUALIFICAR; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AGENTES DE ENSINO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS TÉCNICAS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM OS CURSOS SUPLETIVOS NO NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; E ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE POS GRADUACAO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS PARA ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTOS DE PALESTRAS, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADO A QUALIFICAR E REQUALIFICAR ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E REPRESENTACAO DE AGENTES DE ENSINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS TECNICAS EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INSTITUICOES QUE OFERECEM OS CURSOS SUPLETIVOS NO NIVEL DE CONCLUSAO DO ENSINO MEDIO DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 8520-1/00 - Ensino médio
- CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

049

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|----------------------------------|------------|--------------|--------|
| ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA | 100 | 1.000,00 | 10,00 |
| LARISSA STEPHANY ZIMPEL | 900 | 9.000,00 | 90,00 |
| TOTAL: | 1000 | 10.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA, LARISSA STEPHANY ZIMPEL que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mangueirinha - PR, 13 de agosto de 2020

FIRMA RECONHECIDA

Alan D. Taques de Proença
ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA
Sócio/Administrador

[Handwritten Signature]

FIRMA RECONHECIDA

LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Sócio/Administrador

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO.

REC/ F

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - PINHÃO - PR
 Rua XV de Novembro, 94 - São José - Centro - Pinhão - PR - CEP: 85110-000 - Fone: (41) 3677-3003 - E-mail: tabelionatopinhao@gmail.com
 CÍLCIA MARIA ROQUETTO SILVA - TABELIA DE PINHÃO/PR

Selo nº NyehH.b4jue.1vmf8, Controle: mhHTQ.aRIFL
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de LARISSA STEPHANY ZIMMEL e ALAN DIEGO DON TAQUES DE PROENÇA '0004' 116218D', Dou fé.
 Pinhão-Paraná, em 13 de agosto de 2020.
 Em Teste: da Verdade

Fabiana de Souza Santos - Escrevente
 Emolumento: R\$10,63 (VRC 43,60) Funreju: R\$4,20
 Selo: R\$0,90 I.S.S.: R\$0,44, FUNDEP: R\$0,86 - Total R\$16,03




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 13:23 SOB Nº 41209469254.
 PROTOCOLO: 204536561 DE 17/08/2020 13:23.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003674959. NIRE: 41209469254.
 LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2020
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA
CNPJ: 38.114.779/0001-49
NIRE: 41209469254**

052

- 1) **ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA**, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, data de nascimento em 12/11/1999, portador da Carteira de Identidade nº.: 145441110, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº.: 117.093.909-05, residente e domiciliado na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000, e
- 2) **LARISSA STEPHANY ZIMPEL**, brasileira, maior, do comercio, natural de Chopinzinho – PR., solteira, data de nascimento em 20 de abril de 2001, portadora da Carteira de Identidade nº.: 10.698.265-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.: 072.560.539-16, residente e domiciliada na Rua Joao Ferreira da Silva, 100, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000,

Únicos sócios da Empresa: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**, com sede e domicilio a Avenida Iguaçu, 223, Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, inscrita no CNPJ 38.114.779/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná com o NIRE 41209469254. Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterada a CLÁUSULA II do contrato social que passa a ter a seguinte redação: a sociedade terá sua sede no seguinte endereço: a Rua Benjamin Constant, 1211, Sala 2, Centro, no município de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão - PR, 30 de junho de 2023.

LARISSA STEPHANY ZIMPEL

ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07256053916 | LARISSA STEPHANY ZIMPEL |
| 11709390905 | ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENCA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023 12:04 SOB Nº 20234472243.
PROTOCOLO: 234472243 DE 30/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309730079. CNPJ DA SEDE: 38114779000149.
NIRE: 41209469254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2023.
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

CNPJ: 38.114.779/0001-49

Inscrição Municipal: 358859

Atividade Principal: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 8520-1/00 - Ensino médio (Exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211, SALA 2, CENTRO

Local e data: Guarapuava, terça, 15 de agosto de 2023

Vencimento: sábado, 29 de junho de 2024

DIOCESAR COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alteração de razão social, ramo de atividade, alteração na forma societária, alteração de endereço, paralisação temporária e término de atividade.

Código de Autenticidade: **23Q398AFGE**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROSANA MARTINS DE ALMEIDA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

055

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping characters and lines, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.114.779/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/08/2020 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|
| LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT | NÚMERO 1211 | COMPLEMENTO SALA 2 |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 85.010-190 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAPUAVA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LSZIMPEL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (42) 8874-7677 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 14:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA**
CNPJ: **38.114.779/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:54 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **E202.646C.53DC.EE01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032462455-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.114.779/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 97126/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 11507918 - LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA
CNPJ/CPF: 38.114.779/0001-49
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 13/12/2023 | 90 dias |

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 13 de dezembro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

080



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.114.779/0001-49
Razão Social: LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTD

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

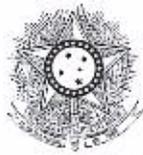
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2023 a 31/12/2023

Certificação Número: 2023120201113159960700

Informação obtida em 13/12/2023 14:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.114.779/0001-49
Certidão nº: 71598281/2023
Expedição: 13/12/2023, às 14:55:58
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.114.779/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

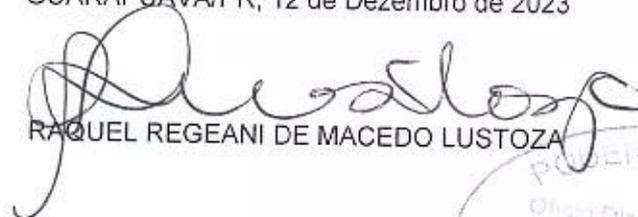
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA ME
CNPJ 38.114.779/0001-49, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 12 de Dezembro de 2023


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA, município Guarapuava, CNPJ nº 38.114.779/0001-49, Número de Registro (NIRE) 41209469254.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/08/2020

Ato constitutivo: 41209469254

Guarapuava, 01/01/2022

OTTO DAVID SILVA DANZER
CONTADOR
CRC/PR 067484

LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Administrador, Sócio
CPF 072.560.539-16



LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | <u>Capital social</u> | <u>Reserva legal</u> | <u>Lucros acumulados</u> | <u>Total</u> |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------|
| EM 1º DE JANEIRO DE 2022 | 10.000 | - | - | 10.000 |
| Lucro líquido | - | - | 15.504 | 15.504 |
| Juros sobre o capital próprio | - | - | - | - |
| EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 10.000 | - | 15.504 | 25.504 |
| Lucro líquido | - | - | 15.504 | 15.504 |
| Reserva legal | - | - | - | - |
| Dividendos | - | - | - | - |
| Juros sobre o capital próprio | - | - | - | - |
| Aumento de capital | - | - | - | - |
| EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | <u>10.000</u> | <u>-</u> | <u>15.504</u> | <u>25.504</u> |

| Código | Classificação | Nome | 2022 |
|--------|---------------|-------------------------------------|-----------|
| 2089 | 03 | RECEITAS | 75.855,64 |
| 2097 | 03.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 75.855,64 |
| 2100 | 03.1.1 | RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | 75.855,64 |
| 2119 | 03.1.1.01 | RECEITA COM VENDAS NO PAÍS | 0,00 |
| 2127 | 03.1.1.01.001 | Vendas de Mercadorias | 0,00 |
| 2160 | 03.1.1.03 | RECEITAS COM SERVIÇOS | 75.855,64 |
| 2178 | 03.1.1.03.001 | Serviços Prestados | 75.855,64 |
| 2763 | 04 | CUSTOS E DESPESAS | 60.351,43 |
| 2925 | 04.2 | DESPESAS | 25.350,09 |
| 2933 | 04.2.1 | DESPESAS OPERACIONAIS | 25.350,09 |
| 2941 | 04.2.1.01 | DESPESAS TRABALHISTAS | 25.350,09 |
| 2950 | 04.2.1.01.001 | Salários | 9.000,00 |
| 2968 | 04.2.1.01.002 | Pró-Labore | 12.000,00 |
| 2984 | 04.2.1.01.004 | Férias | 999,75 |
| 2992 | 04.2.1.01.005 | 13.Salário | 750,00 |
| 3026 | 05.2.1.02 | ENCARGOS SOCIAIS | 2.600,34 |
| 3042 | 05.2.1.02.002 | F.G.T.S. | 720,00 |
| 2950 | 05.2.1.01.001 | INSS | 1.880,34 |
| 3026 | 06.2.1.02 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 24.551,34 |
| 3545 | 06.2.1.01.004 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 24.551,34 |
| 3455 | 06.2.1.01.005 | Impostos | 4.551,34 |
| 56 | 06.2.1.01.006 | honorarios contabeis | 6.000,00 |
| 57 | 06.2.1.01.007 | Agua/luz/Tel/Aluguel | 14.000,00 |
| 3785 | 07.2.1.02 | CMV / CSP | 10.450,00 |
| 3745 | 07.2.1.02.002 | CMV / CSP | 10.450,00 |

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO: 15.504,21

OTTO D. S. DANZER
 Contador
 CRC: PR 67484/O-1
 CPF: 049.293.999-39

LARISSA STEPHANY ZIMPEL
 Empresário
 CPF: 072.560.539-16

| Código | Classificação | Nome | 2022 |
|--------|----------------|------------------------------------|-----------|
| 19 | 01 | ATIVO | 31.048,54 |
| 27 | 01.1 | ATIVO CIRCULANTE | 14.048,54 |
| 35 | 01.1.1 | DISPONIBILIDADES | 14.048,54 |
| 51 | 01.1.1.01.001 | Caixa | 4.500,00 |
| | | Banco Conta Movimento | 9.548,54 |
| 132 | 01.1.2 | DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 0,00 |
| 426 | 01.1.2.10 | ESTOQUES | 0,00 |
| 434 | 01.1.2.10.001 | Estoque de Mercadoria Para Revenda | 0,00 |
| 442 | 01.1.2.10.002 | Estoque de Matéria-Prima | 0,00 |
| 27 | 01.1 | ATIVO IMOBILIZADO | 17.000,00 |
| 51 | 01.1.1.01.001 | Moveis e Utensílios | 10.000,00 |
| | | Maquinas e Equipamentos | 7.000,00 |
| 1163 | 02 | PASSIVO | 31.048,54 |
| 1171 | 02.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 5.544,33 |
| 1180 | 02.1.1 | FORNECEDORES NACIONAIS | 2.580,00 |
| 1198 | 02.1.1.05 | FORNECEDORES DIVERSOS | 2.580,00 |
| 1201 | 02.1.1.05.0001 | Fornecedores Diversos | 2.580,00 |
| 1260 | 02.1.3 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 2.360,00 |
| 1279 | 02.1.3.01 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | 2.000,00 |
| 1287 | 02.1.3.01.001 | Salários a Pagar | 2.000,00 |
| 1376 | 02.1.3.04 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 360,00 |
| 1384 | 02.1.3.04.001 | I.N.S.S. a Pagar | 200,00 |
| 32 | 02.1.3.04.002 | F.G.T.S. a Pagar | 160,00 |
| 1465 | 02.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 604,33 |
| 1473 | 02.1.4.01 | IMPOSTOS A PAGAR | 604,33 |
| 1511 | 02.1.4.01.004 | Simplex a pagar | 604,33 |
| 1902 | 02.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 10.000,00 |
| 1910 | 02.3.1 | CAPITAL | 10.000,00 |
| 1929 | 02.3.1.01 | CAPITAL SOCIAL | 10.000,00 |
| 1945 | 02.3.1.01.002 | Capital Social Integralizado | 10.000,00 |
| 1542 | 0.3 | LUCRO ACUMULADO | 15.504,21 |
| 1545 | 0.4 | LUCRO DO EXERCÍCIO | 15.504,21 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$: 31.048,54

OTTO D. S. DANZER
 Contador
 CRC: PR 67484/O-1
 CPF: 049.293.999-39

LARISSA STEPHANY ZIMPEL
 Empresário
 CPF: 072.560.539-16

067

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA**, com sede no seguinte endereço: a Rua Benjamin Constant, 1211, Sala 2, Centro, no município de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-190, inscrita no CNPJ: **38.114.779/0001-49** e registrada sob NIRE: **41209469254**, tem como principal objetivo a atividades educacionais, foi constituída em 17/08/2020.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 201X. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

068

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

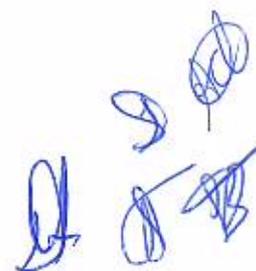
Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA.

Guarapuava, 31/12/2022

OTTO DAVID SILVA DANZER
CONTADOR
CRC/PR 067484

LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Administrador, Sócio
CPF 072.560.539-16





069

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04929399939 | OTTO DAVID SILVA DANZER |
| 07256053916 | LARISSA STEPHANY ZIMPEL |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2023 15:06 SOB N°
20238863379.
PROTOCOLO: 238863379 DE 14/12/2023. NIRE: 41209469254.
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/12/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12317822475 em 14/12/2023, protocolo 238863379. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|--|
| Nome Empresarial: | LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA |
| Número de Registro: | 41209469254 |
| CNPJ: | 38114779000149 |
| Município: | Guarapuava |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|-------------------------|----------|
| 04929399939 | OTTO DAVID SILVA DANZER | PR067484 |
| 07256053916 | LARISSA STEPHANY ZIMPEL | |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2023 15:06 SOB Nº
20238863379.
PROTOCOLO: 238863379 DE 14/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12317822475. NIRE: 41209469254.
LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/12/2023
empresafacil.pr.gov.br

**LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E
TECNICO LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2- CENTRO
GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 38.114.779/0001-49**

671

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA 6/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA CNPJ: 38.114.779/0001-49, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava -PR, 18 de dezembro de 2023.



LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Socia Administradora
CPF: 072.560.539-16
RG: 10.698.265-1



**LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E
TECNICO LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2- CENTRO
GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 38.114.779/0001-49**

072

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA 6/2023
DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Guarapuava -PR, 18 de dezembro de 2023.



LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Socia Administradora
CPF: 072.560.539-16
RG: 10.698.265-1



**LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E
TECNICO LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2- CENTRO
GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 38.114.779/0001-49**

073

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA 6/2023
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

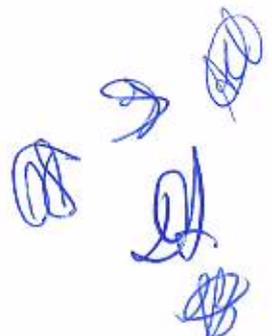
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de cessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Guarapuava -PR, 18 de dezembro de 2023.



LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Socia Administradora
CPF: 072.560.539-16
RG: 10.698.265-1



**LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E
TECNICO LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2- CENTRO
GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 38.114.779/0001-49**

074

ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA 6/2023
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 6/2023**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA, CNPJ: 38.114.779/0001-49, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Guarapuava -PR, 18 de dezembro de 2023.



LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Socia Administradora
CPF: 072.560.539-16
RG: 10.698.265-1





D.R.E.
Serviços Contábeis

(42) 3677-1469
diretoria@dreservicoscontabeis.com.br
Av. Trifon Hanycz, 55 - Centro
CEP 85170-000 - Pinhão/PR
www.dreservicoscontabeis.com.br

075

ANEXO V

CONCORRÊNCIA 6/2023

DECLARAÇÃO PARA ME

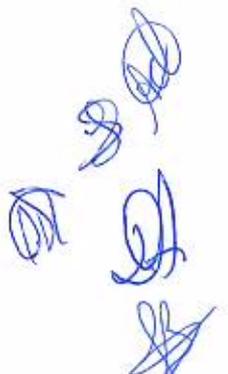
Declaro sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA, CNPJ: 38.114.779/0001-49, estabelecida em RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211- SALA 2-CENTRO, GUARAPUAVA – PR, trata-se de microempresa, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na integra

Pinhão – PR., 18 de dezembro de 2023.



OTTO DAVID SILVA DANZER

Otto D Silva Danzer
CPF 049.293.999-39
CRC PR 067484/O-1



076

**LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E
TECNICO LTDA**
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1211 – SALA 2 – CENTRO
GUARAPUAVA – PR.
CNPJ: 38.114.779/0001-49

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA 6/2023
PROPOSTA COMERCIAL

Porcentagem de desconto para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial: 60% (sessenta por cento).

Porcentagem de desconto para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação: 60% (sessenta por cento).

Quantidade de bolsas desconto de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação: 1.000 (mil) ou enquanto tiver interessados.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a) **LARISSA STEPHANY ZIMPEL**, brasileira, maior, do comercio, natural de Chopinzinho - PR., RG:10.698.265-1, inscrita no CPF/MF sob nº.: 072.560.539-16, residente e domiciliada na Rua Francisco Delle, 55, centro, no município de Pinhão no estado do Paraná, CEP: 85170-000.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação, garantindo os encargos mínimos fixados para o empreendimento, como investimento, empregos e dimensões de edificação.

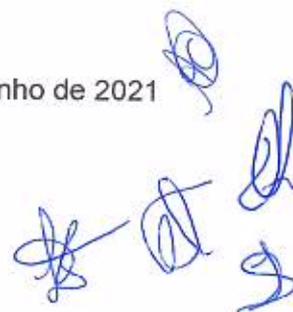
DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a: Serão ofertados cursos de Graduação EAD, Pós-graduação presencial e EAD, Segunda Graduação EAD, Segunda Licenciatura EAD Formação Pedagógica EAD, Cursos Técnicos EAD, Cursos Livres EAD, Cursos Profissionalizantes presenciais e EAD e Palestras de Formação com certificação de horas.

Pinhão-PR, 09 de junho de 2021



LARISSA STEPHANY ZIMPEL
Socia Administradora
CPF: 072.560.539-16
RG: 10.698.265-1





077

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA**

CPF/CNPJ: **38.114.779/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:15 do dia 18/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FONV181223092115

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



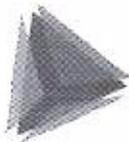
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

078

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38114779000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

078

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38114779000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

Processo 136/2023 – Concorrência 06/2023
Comissão de Licitações - Ata de Abertura

Ao 18 dia de **dezembro** de 2023, às 09:00 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 241/2022, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a “**MELHOR PROPOSTA**” conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitação. Reunida a Comissão apurou-se a existência dos seguintes proponentes:

| Nome Proponente | CNPJ Proponente | Representante | CPF Representante |
|--|--------------------|-------------------------|-------------------|
| LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA | 38.114.779/0001-49 | LARISSA STEPHANY ZIMPEL | 072.560.539-16 |

Ato continuo foi aberto o envelope e apreciado e rubricado os documentos de habilitação da proponente resultando nas seguintes situações:

Proponente **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação sendo assim considerada habilitada.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

A Proponente **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA** apresentou expectativa de 60% de desconto para servidor público, totalizando 45 pontos, 60% para funcionários de empresa local, totalizando 45 pontos, 1000 (mil) bolsas desconto de 50% para alunos carentes, totalizando 998 pontos, sendo o total de pontos para o lote 01 de 1.088 pontos, superando os mínimos exigidos em Edital, juntamente com a Descrição Básica do empreendimento, estando em consonância com o edital.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

Foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

A proponente **LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA** foi declarada vencedora do certame, o presente processo permanecerá parado na fase em que se encontra pelo prazo de 05 dias úteis, para quaisquer manifestação e/ou apresentação de recurso quanto ao resultado final do certame (habilitação e proposta).

Em decorrido o prazo supracitado o presente processo será submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer e sendo favorável será remetido a autoridade competente para tomar ciência e querendo, homologar.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos as 09:24 horas e lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.

Diego Argenta
Membro

Fernanda R. da Rosa
Presidente

**LSZ CENTRO
EDUCACIONAL
PROFISSIONALIZANTE
E TÉCNICO LTDA**



PARECER JURIDICO N° 564/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2023
CONCORRÊNCIA N.º 06/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Presidente da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Em caso de entendimento diverso como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

| |
|---|
| Concessão de direito real de uso sobre imóvel da municipalidade pertinente a uma sala multiuso junto ao prédio da biblioteca, sito a rua José M. B. Silveira, sn, com aproximadamente 50m ² , pelo prazo de 5 anos com encargos. |
|---|

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

| | |
|--|------------|
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 14/11/2023 |
|--|------------|

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 18/12/2023.
4. Não identificamos interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão de Licitações e apurou-se a existência do seguinte proponente:

| Proponente | CNPJ |
|--|------------------|
| LSZ Centro Educacional Profissionalizante e Técnico Ltda | 38114779/0001-49 |

4. Decorrida a etapa de habilitação apurou-se, inicialmente, como habilitado ao certame o seguinte:

| Proponente |
|--|
| LSZ Centro Educacional Profissionalizante e Técnico Ltda |

5. Havendo a renúncia de prazo recursal quanto a fase de habilitação, na mesma sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta, ao que se apurou a seguinte classificação:

| Proponente | Classificação |
|--|-----------------|
| LSZ Centro Educacional Profissionalizante e Técnico Ltda | 1º Classificado |

6. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta, tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
7. Não restam anexas ao processo, até esta data, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
8. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de dezembro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral

CPF nº 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

ADJUDICAÇÃO

Concorrência 6/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 18/12/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018.

Vencedor(es):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|------|------|---|---------|------------|
| 1 | 1 | Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m ² , com vistas a implantação de polo de graduação de EAD – Educação a Distância. | PERM | 1,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/12/2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Concorrência 6/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 18/12/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018.

Vencedor(es):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|------|------|--|---------|------------|
| 1 | 1 | Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², com vistas a implementação de polo de graduação de EAD – Educação a Distância. | PEHM | 1,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/12/2023.

Fernanda Roberta da Rosa

Presidente Comissão de Licitações

C63424309



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 6/2023

1. Ficam homologados os atos da Presidente da Comissão de Licitações pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal n° 855/2018..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e sete dias de dezembro de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO Concorrência 6/2023

1. Ficam homologados os atos da Presidente da Comissão de Licitações pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e sete dias de dezembro de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

21542440



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

CONTRATO nº 129/2023 Concorrência 4/2023

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito JANDIR BANDIERA, brasileiro, divorciado, de CPF nº. 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado PODER CONCEDENTE, e a Empresa LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 223 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº38.114.779/0001-49 neste ato devidamente representada por LARISSA STEPHANY ZIMPEL de CPF 072.560.539-16, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/12/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade |
|------|---------------------------|---|------------|---------|
| 1 | 8427 | Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m ² , com vistas a implantação de polo de graduação de EAD – Educação a Distância. | 1,00 | PERM |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá com os encargos propostos em forma de empregos formais e dimensões de edificação, restando assim pactuado:

- 60% (sessenta por cento) **Porcentagem de desconto** para servidores públicos que se matricularem nos cursos de graduação presencial.
- 60% (sessenta por cento) **Porcentagem de desconto** para funcionários de empresas locais conveniadas que se matricularem nos cursos de graduação.
- 1.000 (mil) **bolsas desconto** de 50% (cinquenta por cento) concedida a aluno carente selecionado de programas sociais mediante a indicação das secretarias de assistência social e educação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a cessão do bem imóvel é de 60 Meses contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 855/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa da Fiscal Técnica Carla Elsi Bervig de Almeida as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico.

5.2 - O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONARIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 - O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a cessão de benefícios desta ordem.

6.2 - Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

7.1 - A cessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da cessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter, por si, seus alunos e funcionários, as condições de higiene e limpeza do imóvel e dos seus arredores;



8.2 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si aos demais usuários do ambiente cedido.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da cessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 855/2018.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 855/2018 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

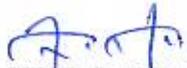
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coronel Domingos Soares- PR, 27 de dezembro de 2023.


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087


CARLA ELSI BÉRVIG DE ALMEIDA
90743113004

LARISSA STEPHANY
ZIMPEL
07256053916



Documento assinado digitalmente

LARISSA STEPHANY ZIMPEL

Data: 29/12/2023 14:00:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 – Data 27/12/2023

Ref. Concorrência 6/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA. Sediada na AVENIDA IGUAÇU, 223-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Manguairinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.114.779/0001-49

OBJETO(S):

Cessão de bem público de sala de aula e anexos junto a Biblioteca Municipal, sito a Rua José Maria Belles da Silveira, S/N, com área de utilização de aproximadamente 50m², para polo de graduação de EAD – Educação a Distância, conforme a Lei Municipal nº 855/2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Não onerosa.

Prazo de execução/entrega: 120 meses

Prazo de vigência: 120 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funções programáticas | Forte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3300 | 07.001.12.261.0007.2020 | 105 | 3.3.90.38.00.00 | Do Exercício |

00047423